GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
02/08/2024 10:29

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CENTRO REGIONAL DE INTELIGÊNCIA

Processo Administrativo PROAD nº 17.246/2023

Data da reunião: 25/06/2024

Horário: das 15h30 às 16h30

Local: Reunião mista, presencial, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal, e telepresencial, via link: meet.google.com/vym-rgig-mze, o qual foi enviado por e-mail aos participantes.

No dia 25 de junho de 2024, às 15h30, reuniu-se o Grupo Decisório e o Grupo Operacional do Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – CRI/TRT18, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 322/2022. A seguir, a lista dos membros e participantes da reunião:

Cargo	Nome	Presente	Observação
Grupo Decisório			
Presidente do Tribunal	Geraldo Rodrigues do Nascimento	Sim	
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor	Eugênio José Cesário Rosa	Sim	
Desembargador do Trabalho	Gentil Pio de Oliveira	Não	Representado pelo Desor. Mário Bottazzo
Desembargador do Trabalho	Paulo Sérgio Pimenta	Sim	
Desembargadora do Trabalho	Rosa Nair da Silva N. Reis	Não	Férias
Grupo operacional			
Juiz do Trabalho	Platon Teixeira de Azevedo Neto	Não	Ausência Justificada
Juiz do Trabalho	Lucas Carvalho de	Sim	

	Miranda Sá		
Juiz do Trabalho	Carolina de Jesus Nunes	Sim	
Secretário-Geral Judiciário	Cléber Pires Ferreira	Sim	
Secretário-Geral da Presidência	Humberto Magalhães Ayres	Sim	
Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégia	Robnaldo José Santos Alves	Sim	
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Murilo de Barros Carneiro	Sim	
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional	Fábio Oliveira Borges Júnior	Sim	
Diretor da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência	Augusto Claudino Dias	Sim	

Passou-se, em seguida, à discussão dos itens constantes da pauta:

1. Abertura (Desembargador-Presidente)

A reunião foi aberta pelo Desembargador-Presidente, que saudou os presentes e passou a palavra à servidora Ana Karla Rodrigues Domingues, secretária da reunião, para a apresentação da pauta.

2. Apreciação da proposta de nota técnica sobre procedimento na sentença líquida (Dr. Lucas)

O Juiz Lucas Sá apresentou a proposta de nota técnica, aprovada pelo grupo operacional, que sugere à Comissão do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região revisar o artigo 156 do Provimento para adotar a mesma metologia que está na Recomendação n° 04/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quanto ao procedimento na sentença líquida. Explicou que no procedimento recomendado pela Corregedoria-Geral consta uma metodologia diferente da metodologia do PGC deste Tribunal. Destacou que a ação visa estimular a adoção de sentença líquida pelos magistrados do Tribunal. Posta a questão, o Grupo Decisório do Centro Regional de Inteligência do TRT 18ª Região deliberou por unanimidade pela aprovação da Nota Técnica.

3. Apreciação da proposta de nota técnica sobre a eliminação dos autos físicos (Cleber)

O servidor Cleber informou que, a partir de 2010, os processos do TRT 18 foram convertidos em processos eletrônicos, inicialmente no 1º grau, e em seguida no 2º grau. Explicou que no período de transição documentos digitais foram impressos e juntados aos autos físicos e documentos recebidos em papel foram digitalizados, surgindo daí uma combinação de situações: autos híbridos/mistos (parte em papel, contendo documentos originais e outros impressos a partir de originais digitais, e parte digital/digitalizada, a partir da adoção do processo eletrônico), entre outras.

Informou que nessas situações, a eliminação da parte física dos autos arquivados não é tratada especificamente nas resoluções sobre a matéria, surgindo muitas dúvidas a respeito do tratamento a ser dado em cada hipótese, notadamente, porque a gestão dos autos arquivados é feita em cada um dos foros ou varas únicas. Destacou que o objetivo da nota técnica é fornecer orientações claras visando à padronização da gestão dos autos físicos arquivados, assim como da eliminação em cada uma das situações apresentadas.

Apresentou aos presentes as soluções trazidas na nota técnica. Destacou a sugestão do servidor Murilo de acrescentar na nota técnica a descrição do movimento específico que a unidade deve utilizar no sistema próprio. Posta a questão, o Grupo Decisório do Centro Regional de Inteligência do TRT 18ª Região deliberou por unanimidade pela aprovação da nota técnica.

4. Apresentação da conclusão do estudo sobre advocacia predatória em face da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Proad nº 16.846/2023 (Dr. Lucas)

O Juiz Lucas apresentou o caso de possível lide predatória dos Correios e como a questão foi analisada pelo Grupo Operacional. Apresentou a conclusão do estudo no sentido de que há uma lide de massa, mas não suficiente para caracterizar uma lide predatória, e que em relação ao pedido de horas extras há um exagero. Colocou em deliberação se o estudo deve ser disponibilizado às unidades para alertá-las quanto ao exagero no pedido de horas extras. O estudo foi aprovado pelo grupo decisório. O juiz Lucas levantou a questão sobre qual seria o procedimento para a análise das alegações de lide predatória. Pontuou que o grupo operacional discutiu o assunto e foi cogitada a proposta de levar ao grupo decisório apenas os casos em que se reconhecesse a litigância predatória, e os casos descartados de plano o próprio grupo operacional responderia. Ponderou, entretanto, que como a questão ainda está incipiente seria importante levar todos os casos ao grupo decisório para amadurecimento do pensamento no Tribunal. O Grupo Decisório deliberou por divulgar o estudo para conhecimento das unidades judiciárias do tribunal e por adotar o procedimento de levar todos os casos de lide predatória ao grupo decisório.

5. Apresentação da conclusão do estudo sobre advocacia predatória dos sindicatos em relação ao benefício social familiar – Proad nº 963/2024 (Augusto)

O servidor Augusto informou que um advogado representante de empresa de tecnologia apresentou uma denúncia de litigância predatória em relação ao sindicato profissional. O advogado alega que o sindicato ingressou com ação de cumprimento em relação ao benefício social familiar em face de empresas que sequer possuem

empregados, uma vez que atuam por meio de pessoa jurídica. Apresentou a conclusão do estudo, aprovado no grupo operacional, no sentido de que não ficou caracterizada litigância predatória na questão. Posta a questão o Grupo Decisório aprovou a conclusão do estudo.

Exauridos os itens da pauta, o Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Coordenador do Centro Regional de Inteligência, Geraldo Rodrigues do Nascimento, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 16h10. Eu, Ana Karla Rodrigues Domingues, servidora da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência, Secretária da reunião, lavrei esta ata, que foi assinada pelo Coordenador do Centro de Inteligência, nos termos do § 1º do artigo 3-B da portaria TRT 18ª SGP nº 322/2022.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente e Coordenador do Centro Regional de Inteligência
TRT da 18ª Região